

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 004/23

MENOR VALOR GLOBAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 04 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10h00

PELO SITE www.bec.sp.gov.br

OC: 801031801002023OC00007

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	3
1. PREÂMBULO	4
2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO	4
3. DO OBJETO	4
4. FORMA DE FORNECIMENTO.....	5
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS	6
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
9. DO REGISTRO NO CAUFESP	7
10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS	7
11. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	8
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS RECURSOS	13
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
17. DA NOTA DE EMPENHO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO	14
18. DO PRAZO DE ENTREGA/ORDEN DE FORNECIMENTO	15
19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	15
20. DO PAGAMENTO.....	15
21. DO REAJUSTE	16
22. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.....	16
23. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP	16
24. DAS PENALIDADES.....	16
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
26. DOS ANEXOS	18
ANEXO I	20
TERMO DE REFERÊNCIA	20
1. OBJETO:	20
ANEXO 2.....	24
MODELO PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO 3.....	26
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP.....	26
ANEXO 4.....	27
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO 5.....	28
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR	28
ANEXO 6.....	29
MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	29
ANEXO 7.....	30
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO 8.....	31
MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	31
.....	31

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

QUADRO RESUMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23
PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2
1. AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, às 10h00, pelo site www.bec.sp.gov.br.
3. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP.
4.2. Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP.
4.3. Programática: 16.126.3011.2.818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação.
4.4. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
4.5. Fonte de Recurso: 09.1.501.9001 - Outros Recursos não Vinculados.
4.6. Nota de Reserva nº 428 - Data de Emissão 18/10/2023.
4.7. Tipo Crédito Orçam: 0 - Inicial
5. FORMA DE FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da ordem de fornecimento.
7. ORDEM DE FORNECIMENTO:
7.1. A Ordem de Fornecimento será dada pela Diretoria Administrativa – Gerência de T.I. e Telecomunicações da COHAB-SP simultaneamente à retirada da nota de empenho,
8. Local de entrega:
8.1.1. Os Solid State Drives (SSD) deverão ser entregues na Rua Líbero Badaró, 504 – CENTRO - São Paulo/SP - 13º andar, sala 131B - CEP. 01008-906.
9. Critério de julgamento e classificação: MENOR PREÇO GLOBAL.
10. Reajuste: Não haverá reajuste dos valores ofertados.
11. Pagamento: O valor devido será pago após 30 (trinta) dias da entrega, aceite e validação pelo(s) fiscal (is) da COHAB-SP, acompanhado de Notas Fiscais/Faturas e da documentação de regularidade fiscal e tributária.
12. Penalidades:
12.1. Advertência;
12.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para a entrega dos produtos, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerada a não entrega total dos produtos.
12.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, para o caso de não entrega total dos produtos;
12.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, para o caso de entrega parcial dos produtos.
13. Gestor do Contrato: Gerência de T.I. e Telecomunicações
14. Informações\Esclarecimentos: Deverão ser feitos, das 9h às 16h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta, por e-mail: copel@cohab.sp.gov.br , e deverão observar o item 7 do edital .
Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

1. PREÂMBULO

- 1.1. A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, com sede na Rua São Bento n.º 405 – 12º andar ao 14º andar – São Paulo – Capital, TORNA PÚBLICO que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, para aquisição do objeto referido no item 3 deste Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 54.102/13, da Lei Municipal n.º 13.278/02, do Decreto Municipal n.º 56.475, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, do Decreto Municipal n.º 56.475/15 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através dos sites www.bec.sp.gov.br e <http://cohab.sp.gov.br>.

2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 2.1. A participação no presente **PREGÃO** dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. A **SESSÃO ELETRÔNICA** de **ABERTURA** das **PROPOSTAS** será realizada na **DATA** e **HORÁRIO** estabelecidos no **item 2** do **Quadro Resumo** deste Edital.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- 3.2. Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	Especificações
1	10	Formato: 2,5 pol Capacidades 960 GB, NAND: 3D TLC Leitura/gravação sequencial: 960GB – 560MBs/530MBs 4k de leitura/gravação randômica constante: 960 GB – 94.000/65.000 IOPS Latência típica: Leitura/Gravação <200 µs / <30 us Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura Proteção contra perda de energia com base em hardware Resistência: 960GB – 1752TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos) Consumo de Energia: Inatividade: 1.30W Média: 1.45W Leitura Máxima: 1.6W Gravação Máxima: 3.6W Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C Temperatura de Operação: 0°C a 70°C Dimensões: 69,9 mm x 100 mm x 7 mm Peso: 92,34g Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz) MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 2 milhões de horas Garantia/suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

2	30	<p>Formato: 2,5 pol Capacidades 7680 GB, NAND: 3D TLC Leitura/gravação sequencial: 7680 GB – 560MBs/530MBs 4k de leitura/gravação randômica constante: 7680 GB – 94.000/34.000 IOPS Latência típica: Leitura/Gravação <200 µs / <30 us Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura Proteção contra perda de energia com base em hardware Resistência: 7680GB – 14016TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos). Consumo de Energia: Inatividade: 1.30W Média: 1.45W Leitura Máxima: 1.6W Gravação Máxima: 3.6W Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C Temperatura de Operação: 0°C a 70°C Dimensões: 69,9 mm x 100 mm x 7 mm Peso: 92,34g Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz) MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 2 milhões de horas Garantia/suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito</p>
---	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.3.1. Todos os itens adquiridos deverão ter prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, a qual engloba a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;

3.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar junto com sua proposta **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** para substituição dos produtos em caso de defeito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua entrega à COHAB-SP, salvo nos casos de quebra por uso indevido, de acordo com o modelo do Anexo 8 deste Edital.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com o previsto **item 5 do Quadro Resumo** deste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes à aquisição dos produtos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias descrita no **item 4 do Quadro Resumo** deste Edital.

5.2. O valor estimado da contratação a ser celebrada pela COHAB-SP será sigiloso, nos termo do artigo 34 da Lei 13.303/16, até a fase de negociação, momento em que o pregoeiro dará publicidade de tal valor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

6.1.2. Estejam registrados no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP**, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 6.2.** Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela COHAB-SP a empresa:
- 6.2.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-SP;
 - 6.2.2.** Suspensa pela COHAB-SP;
 - 6.2.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.2.4.** Declarada impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que tal restrição seja decorrente de penalidade aplicada por entes de outras esferas da Administração.
 - 6.2.5.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.6.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.7.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.8.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.9.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.3.** Aplica-se a vedação prevista no subitem 6.2:
- 6.3.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 6.3.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da COHAB-SP;
 - b) empregado da COHAB-SP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a COHAB-SP esteja vinculada.
 - 6.3.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-SP há menos de 6 (seis) meses.

7. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

- 7.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta, por meio eletrônico disponível em campo próprio do sistema BEC, encontrado na opção “EDITAL”.
- 7.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

7.4. Os esclarecimentos serão publicados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC**.

7.5. Os interessados poderão acessar o **Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC** por meio dos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.com.br e www.prefeitura.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. As impugnações serão formulados por meio eletrônico, no portal BEC em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL” prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta.

8.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2. As **impugnações serão decididas pelo Subscritor do Edital no prazo de 1 (um) dia útil** e os pedidos de **esclarecimentos respondidos pelo** Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

8.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

9. DO REGISTRO NO CAUFESP

9.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

10.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como as sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal nº 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 56.475/15**.

10.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá:

10.2.1. Atender ao registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007**, nos termos do **subitem 10.4** deste Edital.

10.2.2. Declarar previamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, no momento do cadastramento de sua proposta no portal do sistema BEC.

10.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal nº 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

da licitação.

- 10.4.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para efeito de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, tendo a licitante atendido aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, aplicando-se as disposições dos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 56.475/15 previstas para regularização da documentação fiscal, observada as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**.

11. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **“PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 11.2.** O preço total para a aquisição dos produtos será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos produtos, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 11.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 11.2.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão ao critério estabelecido no **item 9 do Quadro Resumo**, para a prestação dos produtos descritos no **Anexo 1 – Termo de Referência**, sem prejuízo dos demais requisitos, especificações e parâmetros definidos neste Edital e seus anexos.
- 12.2.** O **PREGÃO** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente e as disposições consignadas no presente **Edital**.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 13.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 13.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.2.1.1.** Não atenderem às exigências deste ato convocatório e/ou estiverem incompletas e/ou que não considerarem a totalidade dos produtos;
- 13.2.1.2.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COHAB-SP;
- 13.2.1.3.** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.2.1.4.** Contenham vícios insanáveis;
- 13.2.1.5.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 13.2.1.6.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- 13.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 13.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 13.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 13.6.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 13.6.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 13.6.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 13.6.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do último lance válido registrado no sistema.
- 13.7.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 13.8.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item **13.7.** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 13.9.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item **13.8.**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 13.10.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 13.10.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 13.10.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 13.11.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 13.8 e 13.9.
- 13.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 13.13.** Na hipótese de empate ficto, com base na classificação a que alude o item 13.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, bem como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 13.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como sociedade cooperativa enquadrada no artigo **34 do Lei 11.488/07**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 13.14.** O Pregoeiro, com a divulgação do valor de referência da licitação, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 13.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR VALOR GLOBAL**, decidindo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

motivadamente a respeito.

- 13.16.** A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora.
- 13.17.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo 2 deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 13.18.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.19.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo 2.
- 13.20.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **13.17.**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro que convocará a segunda classificada para o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo 2 deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, e assim subsequentemente com os demais classificados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:

14.1.1. Registro cadastral atualizado junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.**

14.1.2. Da Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

14.1.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

14.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.1.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

14.1.3.2. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

14.1.3.3. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

14.1.4. Da Regularidade Fiscal e Previdenciária e Trabalhista:

14.1.4.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

14.1.4.2. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.1.4.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.

14.1.4.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.

14.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

14.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

14.1.4.7. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da seguinte forma:

14.1.4.7.1. Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, ou

14.1.4.7.2. Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.

14.1.4.8. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

14.1.4.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.

14.1.4.10. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

14.1.4.11. A licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que **não esteja cadastrada como contribuinte neste Município** - deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do modelo **Anexo 3** deste Edital.

14.1.4.12. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

14.1.4.12.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.

14.1.4.12.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

14.1.5. DAS DECLARAÇÕES

14.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 4** do Edital.

14.1.5.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o qual determina a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos., em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 5** deste Edital.

14.1.5.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 6** deste Edital.

14.1.5.4. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo **Anexo 7** deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do **item 10** deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do **subitem 10.4**.

14.1.5.4.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

14.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

14.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 14 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 14.2.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

14.2.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para efeito de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, tendo a licitante atendido aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, aplicando-se as disposições dos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 56.475/15 previstas para regularização da documentação fiscal, observada as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 15.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo mediante a disponibilização do respectivo link.
- 15.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 15.2.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 15.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro ADJUDICARÁ** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório.
- 16.2. Em caso de manifestação recursal, após decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento à licitante vencedora.

17. DA NOTA DE EMPENHO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 17.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 17.2. Para a assinatura do contrato a COHAB-SP exigirá da adjudicatária a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 17.3. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a CPHAB-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.4. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 17.2. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.5. . No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a COHAB-SP para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 17.5.1. Quando o convocado não comparecer no prazo e nas condições estabelecidos a COHAB-SP poderá:
- 17.5.1.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital.
- 17.5.1.2. Revogar a licitação.
- 17.6. Previamente à expedição de Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento a **COHAB-SP** fará consulta ao **CADIN** no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 17.6.1. No caso da existência de registro no **CADIN MUNICIPAL** ficará a **COHAB-SP** impedida de celebrar o ajuste, conforme as disposições do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 regulamentada pelo Decreto

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Municipal nº 47.096/06.

18. DO PRAZO DE ENTREGA/ORDEM DE FORNECIMENTO

- 18.1.** A Ordem de Fornecimento será entregue pela Diretoria Administrativa – Gerência de T.I. e Telecomunicações simultaneamente à retirada da Nota de Empenho pela adjudicatária.
- 18.2.** Uma vez recepcionada a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos licitados.

19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1.** Os produtos entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
- 19.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 19.3.** Na entrega o produto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do termo de Referência.
- 19.4.** Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos produtos em desacordo.
- 19.5.** Constatado que o(s) produtos(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta, a COHAB-SP poderá:
- 19.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.5.2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da COHAB-SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras a CONTRATANTE;
- 19.5.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.5.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.
- 19.5.5.** O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no **item 11 do Quadro Resumo** deste Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa.
- 20.2.** Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes a aquisição dos produtos ora licitados estão consignados no **item 4 do Quadro Resumo do Edital** deste PREGÃO.
- 20.3.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.
- 20.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa Contratada após a data fixada no subitem 20.3, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os de atraso;
- 20.5.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições Contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela COHAB-

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

SP, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

- 20.6.** Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 20.7.** A COHAB-SP pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 20.8.** Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 20.9.** Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 20.10.** A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 20.11.** Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

21. DO REAJUSTE

- 21.1.** Não será concedido reajuste.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 22.1.** Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades estabelecidas nas disposições deste edital e seus anexos, compete empresa vencedora a entrega do objeto no prazo e condições conforme estabelecido no Termo de Referência anexo 1 do presente edital.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

- 23.1.** A COHAB-SP é responsável por:
- 23.2.** Fornecer à **Licitante vencedora** todas as informações necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 23.2.1.** Exigir da **Licitante vencedora** o estrito cumprimento das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 23.2.2.** Rejeitar a entrega de produtos inadequados pela **Licitante vencedora**.
- 23.2.3.** Registrar, para posterior correção por parte da **Licitante vencedora**, eventuais falhas detectadas na entrega dos produtos, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 23.2.4.** Efetuar o pagamento dos produtos entregues, após o aceite técnico.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 12** do **Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

legislação vigente.

- 24.1.1.** A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 24.1.2.** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 24.2.** Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar Federal n.º 147/14** e pela **Lei complementar Federal 155/2016** e do **Decreto Municipal n.º 56.475/15**, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 24.3.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 24.4.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 24.5.** A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 24.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 24.7.** Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 25.2.** A **COHAB-SP** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 25.3.** A **COHAB-SP** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 25.4.1.** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COHAB-SP.
- 25.5.** Caso o **Pregoeiro** constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

das situações previstas nos itens **6.2. e 6.3.** deste Edital, procederá à sua inabilitação.

- 25.6.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo **Pregoeiro**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 25.7.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 25.8.** Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 25.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.10.** As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.11.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 337-I do Código Penal.
- 25.12.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016 e do Decreto Municipal n.º 56.475/15.**
- 25.13.** Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 25.14.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente **Edital** e seus anexos, são complementares entre si.
- 25.15.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

26. DOS ANEXOS

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Modelo - Proposta Comercial

ANEXO 3 - Modelo de Declaração – Empresa não Cadastrada junto à PMSP

ANEXO 4 - Modelo de Declaração – Cumprimento das Condições e Requisitos de Habilitação

ANEXO 5 - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

ANEXO 6 - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO 7 - Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 8 - Modelo de Declaração – Declaração de Responsabilidade



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

Afonso Celso Moraes Sampaio Neto
Presidente da Copel

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. OBJETO:

- 1.1.** Aquisição de Solid State Drives (SSD) de classe empresarial para ambientes de datacenter, destinado a cargas de trabalho de uso misto. Os SSDs deverão ser equipados com hardware baseado em PLP (Power Loss Protection) integrado, proporcionando proteção de dados contra falhas de energia. Além disso, esses dispositivos devem oferecer baixa latência, consistência de IOPS (Input/Output Operations Per Second) e previsibilidade de desempenho. Esta iniciativa tem como objetivo otimizar a eficiência e confiabilidade dos servidores **COHAB-SP**, representando um significativo avanço no desempenho e na capacidade de armazenamento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

ITEM	QUANTIDADE	Especificações
1	10	<p>Formato: 2,5 pol Capacidades 960 GB, NAND: 3D TLC Leitura/gravação sequencial: 960GB – 560MBs/530MBs 4k de leitura/gravação randômica constante: 960 GB – 94.000/65.000 IOPS Latência típica: Leitura/Gravação <200 µs / <30 us Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura Proteção contra perda de energia com base em hardware Resistência: 960GB – 1752TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos) Consumo de Energia: Inatividade: 1.30W Média: 1.45W Leitura Máxima: 1.6W Gravação Máxima: 3.6W Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C Temperatura de Operação: 0°C a 70°C Dimensões: 69,9 mm x 100 mm x 7 mm Peso: 92,34g Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz) MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 2 milhões de horas Garantia/suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito</p>

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

2	30	<p>Formato: 2,5 pol Capacidades 7680 GB, NAND: 3D TLC Leitura/gravação sequencial: 7680 GB – 560MBs/530MBs 4k de leitura/gravação randômica constante: 7680 GB – 94.000/34.000 IOPS Latência típica: Leitura/Gravação <200 µs / <30 us Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura Proteção contra perda de energia com base em hardware Resistência: 7680GB – 14016TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos). Consumo de Energia: Inatividade: 1.30W Média: 1.45W Leitura Máxima: 1.6W Gravação Máxima: 3.6W Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C Temperatura de Operação: 0°C a 70°C Dimensões: 69,9 mm x 100 mm x 7 mm Peso: 92,34g Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz) MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 2 milhões de horas Garantia/suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito</p>
---	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. Os de Solid State Drives (SSD) deverão ser entregues na **COHAB-SP-SP** Rua Líbero Badaró, 504 – CENTRO - São Paulo/SP - 13º andar, sala 131B - CEP. 01008-906 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00h, eventuais dúvidas podem ser sanadas pelos mesmos telefones 11-3396-8959/8856.
- 3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da ordem de fornecimento.
- 3.3. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1. As empresas participantes deverão fornecer, juntamente com a proposta, Catalogo/Datasheet/ “print” da internet para os itens contendo informações técnicas de todos os instrumentais a serem fornecidos. Sendo que estes deverão estar claramente assinalados de modo a possibilitar a rápida identificação pela área Técnica responsável pela análise, tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação do proponente;

5. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- 5.1. Na entrega o objeto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, pelo gestor ou fiscal do contrato da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do termo de Referência. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 5.1.1.** Constatado que o(s) material(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta, a COHAB-SP poderá:
- 5.1.2.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.3.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras a COHAB-SP;
- 5.1.4.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à COHAB-SP ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.

- 5.1.5.** O aceite do produto pela COHAB-SP não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O valor devido será pago após 30 (trinta) dias da entrega, aceite e validação pelo(s) fiscal (is) da **COHAB-SP**, acompanhado de Notas Fiscais/Faturas e da documentação de regularidade fiscal e tributária.

7. PENALIDADES:

7.1. Advertência;

- 7.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para a entrega dos produtos, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerada a não entrega total dos produtos.
- 7.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, para o caso de não entrega total dos produtos;
- 7.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, para o caso de entrega parcial dos produtos.

8. DA GARANTIA:

- 8.1.** Todos os itens adquiridos deverão ter prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, a qual engloba a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;

- 8.2.** A empresa vencedora deverá apresetar junto com sua proposta DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE para substituição dos produtos em caso de defeito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua entrega à COHAB-SP, salvo nos casos de quebra por uso indevido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1.** O critério de julgamento da licitação deverá ser o do menor valor global para aquisição dos produtos discriminados no item 2.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 2 MODELO PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, pelo presente, propõe entregar sob sua integral responsabilidade, o objeto do presente **PREGÃO**, conforme especificações do **Edital** e apresenta sua proposta, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

1. ITEM 1 - SOLID STATE DRIVES (SSD)

1.1. ESPECIFICAÇÕES:

Formato: 2,5 pol
Capacidades 960 GB,
NAND: 3D TLC
Leitura/gravação sequencial: 960GB – 560MBs/530MBs
4k de leitura/gravação randômica constante: 960 GB – 94.000/65.000 IOPS
Latência típica: Leitura/Gravação <200 µs / <30 us
Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico
Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura
Proteção contra perda de energia com base em hardware Resistência: 960GB – 1752TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos)
Consumo de Energia: Inatividade: 1.30W Média: 1.45W Leitura Máxima: 1.6W Gravação Máxima: 3.6W
Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C
Temperatura de Operação: 0°C a 70°C
Dimensões: 69,9 mm x 100 mm x 7 mm
Peso: 92,34g
Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz)
Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz)
MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 2 milhões de horas
Garantia/suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito

QUANTIDADE: 10 (Dez);

VALOR UNITÁRIO: R\$ ()

VALOR TOTAL: R\$ ()

2. ITEM 2 - SOLID STATE DRIVES (SSD)

2.1. ESPECIFICAÇÕES:

Formato: 2,5 pol
Capacidades 7680 GB,
NAND: 3D TLC
Leitura/gravação sequencial: 7680 GB – 560MBs/530MBs
4k de leitura/gravação randômica constante: 7680 GB – 94.000/34.000 IOPS
Latência típica: Leitura/Gravação <200 µs / <30 us

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico
Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura
Proteção contra perda de energia com base em hardware Resistência: 7680GB – 14016TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos).
Consumo de Energia: Inatividade: 1.30W Média: 1.45W Leitura Máxima: 1.6W Gravação Máxima: 3.6W
Temperatura de Armazenamento: -40°C a 85°C
Temperatura de Operação: 0°C a 70°C
Dimensões: 69,9 mm x 100 mm x 7 mm
Peso: 92,34g
Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz)
Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz)
MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 2 milhões de horas
Garantia/suporte: Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito

QUANTIDADE: 30 (Trinta);

VALOR UNITÁRIO: R\$ ()

VALOR TOTAL: R\$ ()

3. O VALOR GLOBAL OFERTADO PARA OS ITENS 1 E 2 É DE: R\$ (_____).

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

-

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 3 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATA CENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não** é cadastrada junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve a essa municipalidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATA CENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- Microempresa.
- Empresa de Pequeno Porte.
- Microempreendedor individual – MEI.

Declara que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

Declara também que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no §1º do Artigo 1º.- A do Decreto Municipal n.º 56.475/15.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/23 – PROCESSO SEI N.º 7610.2023/0004580-2- AQUISIÇÃO DE SOLID STATE DRIVES (SSD) DE CLASSE EMPRESARIAL PARA AMBIENTES DE DATACENTER, DESTINADO A CARGAS DE TRABALHO DE USO MISTO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que assegurará a substituição dos produtos em caso de defeito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua entrega à COHAB-SP, salvo nos casos de quebra por uso indevido.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo